



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) na Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **ANDRÉ LIMA BELICO**, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 6975/2021, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004, Decreto Municipal nº 3.383/2013, Decreto nº 3709 de 22 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 6975/2021 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, por deliberação do pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Município de Ibirité em 28/07/2023, e homologada, em 07/08/2023, às fls do Processo Administrativo nº 132/2023, RESOLVE formar Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa buracos, conservação, reparação, adaptação e manutenção em diversos logradouros no Município de Ibirité, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: **UNICAPA- UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**, com sede na Rodovia Alça Leste, nº 1900, Bairro Distrito Industrial de Ibirité, Ibirité/MG, CEP 32.433-000, inscrita no CNPJ 03.103.468/0001-08, representada por **NÍSIO CAETANO DE ARAÚJO**, portador no CPF nº 296.779.476-72, CI M-1.056.625 SSP/MG, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS									
OBRAS/SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.								IDE =	30,17%
LOCAL: VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ									
REFERÊNCIAS: SETOP 01/2023; SUDICAP 01/2023; SINAPI 05/2023; SINAPI 06/2022									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO	
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					578.452,11	0,95%		
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.					578.452,11	0,95%		
01.01.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50%	44.430.204,93	57.845.211,36	289.226,96	0,47%	SETOP JAN/2023	ED-50392
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30%	44.430.204,93	57.845.211,36	173.535,63	0,28%	SETOP JAN/2023	ED-50393
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3.000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20%	44.430.204,93	57.845.211,36	115.690,42	0,19%	SETOP JAN/2023	ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA					203.731,30	0,33%		
02.01	BANHEIRO QUÍMICO					100.418,80	0,16%		
02.01.01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DIMENSÃO (110x120x130)CM, LITRA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	m²	96,00	873,60	1.046,85	100.418,80	0,16%	SETOP JAN/2023	ED-50155
02.02	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA					80.310,50	0,13%		
02.02.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSA DIGITAL F. SUDICAP	m²	150,00	287,22	270,39	40.558,50	0,07%	SUDICAP ABR/2023	01.01.02
02.02.02	CONCRETO MASTICA 75 cm BASE DE BOFACIA CORPO POLIETILENO	un	400,00	86,84	185,23	42.892,00	0,07%	SUDICAP ABR/2023	01.01.06
02.02.03	CONCRETO PVC H = 75 cm	un	400,00	39,88	51,65	20.660,00	0,03%	SUDICAP ABR/2023	01.01.07
03	PAYMENTAÇÃO					57.641.486,06	94,39%		
03.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					1.318.837,20	2,16%		
03.01.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	1x km	240.000,00	1,27	1,64	393.600,00	0,65%	SETOP JAN/2023	RO-41369
03.01.02	DIST > 10 km	1x km	736.349,76	0,96	1,25	920.437,20	1,51%	SUDICAP ABR/2023	20.06.03
03.02	INFRAESTRUTURA					305.400,00	0,50%		
03.02.01	INFRAESTRUTURA (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	60.000,00	3,91	5,09	305.400,00	0,50%	SETOP JAN/2023	RO-51228
03.03	PINTURA					849.870,35	1,39%		
03.03.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM KR-1C	m²	366.812,40	2,13	2,27	849.870,35	1,39%	SUDICAP ABR/2023	20.02.01
03.04	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					51.463.372,51	84,27%		
03.04.01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REFORÇAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	352.400,62	1.616,14	2.303,73	322.725.522,51	52,84%	SINAPI MAI/2023	95995
03.04.02	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM PLACA VIBRATÓRIA E PINTURA DE LIGAÇÃO	m³	7.500,00	1.465,72	2.258,78	16.993.050,00	31,42%	SINAPI AGO/2022	102866
03.05	PREVENÇÃO					3.704.000,00	6,07%		
03.05.01	PREVENÇÃO ATÉ 5,00 cm	m³	260.000,00	14,23	18,52	3.704.000,00	6,07%	SUDICAP ABR/2023	20.02.01
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.646.591,96	4,33%		
04.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 4	%	4,51%		36.413.663,47	2.646.591,96	4,33%		
VALOR TOTAL						61.078.255,43	100,00%		

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Ibirité a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos: De no máximo 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os trabalhos nas condições estipuladas pela Secretaria de Obras e Urbanismo; Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Ibirité através da Secretaria de Obras e Urbanismo, por meio do Responsável Técnico: Mário Pires Neto-CRT-MG/Nº082.543.016-03. Telefone (31) 3079-6141, e-mail: secobras@ibirite.mg.gov.br; A tolerância com qualquer atraso ou inadiplência por parte da ADJUDICATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. **PAGAMENTO E MEDIÇÃO:** O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração



especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de um servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, fora das especificações. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibirité a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibirité, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibirité e resolver problemas referentes aos serviços em execução. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas. A adjudicatária deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da ADJUDICATÁRIA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à ADJUDICATÁRIA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação. A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. A ADJUDICATÁRIA para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante). Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo: Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte: Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina. Obs.: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte: Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia. Um ensaio de desgaste Los Angeles por mês ou quando houver variação da natureza do material. Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material. Controle de qualidade do CBUQ: Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa. Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto. A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua. Controle de temperatura: Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo: Mistura dos agregados no silo quente; Ligante; Mistura betuminosa na saída do misturador; Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista. Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior). Controle das características Marshall da mistura: Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada. Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado. Controle de compressão: O controle de compressão de mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas ou anéis de aço de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro interno e de altura 5 mm (cinco milímetros) inferior à espessura da camada comprimida. As densidades aparentes dos corpos de prova extraídos na pista deverão ser comparadas com as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. A relação entre as duas densidades deverá estar entre 98% (noventa e oito por cento) e 100% (cem por cento). Obs.: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela ADJUDICATÁRIA dos relatórios citados acima. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A ADJUDICATÁRIA deverá ter conhecimento de todas as normas





PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração



técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais. **Garantir que:** Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida; Todos os materiais fabricados sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes; Todos os materiais a serem empregados devem estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vetado, em qualquer situação ou condição, o emprego na execução dos serviços de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para execução dos serviços contratados. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preço. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado em relação ao serviço. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, propostas e planilhas de preços das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


ANDRÉ LIMA BELICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

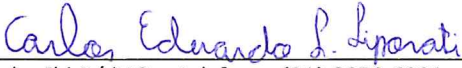
Nisio
Caetano
de Araújo

Assinado de forma
digital por Nisio
Caetano de Araújo
Dados: 2023.08.07
12:31:17 -03'00'

NÍSIO CAETANO DE ARAÚJO
UNICAPA- UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1ª 
105.805 21-05

2ª 

Rua Arthur Campos, nº 906 - bairro Alvorada, Ibirité/MG - telefone: (31) 3079.6001

Isabela de Freitas Coelho
OAB 21.9881

UNICAPA

UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA
CNPJ: 03.103.468/0001-08

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS									
OBRA/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ/MG.									
LOCAL: VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ									
REFERÊNCIAS: SETOP 01/2023; SUDECAP MA/2023; SINAPI 05/2023; SINAPI 08/2022									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO	
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					578.452,11	0,95%		
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.					578.452,11	0,95%		
01.01.01	OBRA ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50%	44.438.204,93	57.845.211,36	289.226,06	0,47%	SETOP JAN/2023	ED-50392
01.01.02	OBRA DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30%	44.438.204,93	57.845.211,36	173.535,63	0,28%	SETOP JAN/2023	ED-50393
01.01.03	OBRA DE VALOR ACIMA DE R\$ 3.000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20%	44.438.204,93	57.845.211,36	115.690,42	0,19%	SETOP JAN/2023	ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA					203.731,30	0,33%		
02.01	BANHEIRO QUÍMICO					100.420,60	0,16%		
02.01.01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X30)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PLANTIGENIZADOR DE MÃOS INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	96,00	303,60	1.946,05	100.420,60	0,16%	SETOP JAN/2023	ED-50165
02.02	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					103.310,60	0,17%		
02.02.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	m²	150,00	207,72	270,39	40.558,50	0,07%	SUDECAP ABR/2023	01.03.02
02.02.02	CONE MASTER 75 cm BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	un	400,00	80,84	105,23	42.092,00	0,07%	SUDECAP ABR/2023	01.11.06
02.02.03	CONE EM PVC H = 75 cm	un	400,00	39,68	51,65	20.660,00	0,03%	SUDECAP ABR/2023	01.11.07
03	PAVIMENTAÇÃO					57.641.480,06	84,39%		
03.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA					1.318.837,20	2,16%		
03.01.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	t x km	240.000,00	1,27	1,66	398.400,00	0,65%	SETOP JAN/2023	RO-41369
03.01.02	DMT > 10 km	t x km	736.349,76	0,96	1,25	920.437,20	1,51%	SUDECAP ABR/2023	20.10.03
03.02	IMPRIMAÇÃO					305.400,00	0,50%		
03.02.01	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	60.000,00	3,91	5,09	305.400,00	0,50%	SETOP JAN/2023	RO-51223
03.03	PINTURA					848.870,35	1,39%		
03.03.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	306.812,40	2,13	2,77	848.870,35	1,39%	SUDECAP ABR/2023	20.12.01
03.04	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					51.463.372,51	84,27%		
03.04.01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	15.340,62	1.616,14	2.103,73	32.272.522,51	52,84%	SINAPI MAI/2023	95995
03.04.02	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO COM PLACA VIBRATÓRIA E PINTURA DE LIGAÇÃO.	m³	7.500,00	1.985,72	2.655,78	19.190.850,00	31,42%	SINAPI AGO/2022	102096
03.05	FRESAGEM					3.704.000,00	6,07%		
03.05.01	FRESAGEM ATÉ 5,00 cm	m²	200.000,00	14,23	18,52	3.704.000,00	6,07%	SUDECAP ABR/2023	20.20.01
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.446.591,96	4,33%		
04.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACORDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 4	%	4,53%		58.423.663,47	2.446.591,96	4,33%		
VALOR TOTAL						91.070.255,43	100,00%		

03.103.468/0001-08

UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA
Rodovia Alça Leste, nº 1900
Distrito Industrial - CEP: 32.433-000
IBIRITÉ - MG



Nisio Caetano de Araújo
Diretor
CPF: 296.779.479-72

Eng. Rogério de Carvalho Costa - CREA-MG 85.370/D
UNICAPA - União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico Ltda

Sede: Ibirité - MG. Rod. Alça Leste, nº 1900 - Distrito Industrial - Ibirité - MG - CEP: 32.433-000
Telefones: (31) 3591-0410 / 3591-5642 / 3063-1773

Filial: Lavras - MG. Rod. Lavras Luminárias S/N - Distrito Industrial - Lavras - CEP: 37.200-000
Telefone: (35) 3822-1586

Email: unicapa@unicapa.com.br / engenharia@unicapa.com.br

Site: www.unicapa.com.br

